

CONTRATO ISEP/REQ/61768/2023

Entre, o **INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501 540 709, com sede da Rua do Doutor António Bernardino de Almeida, 431, 4249-015 PORTO, neste ato representada por [REDACTED] Presidente e titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] como entidade adjudicante e PRIMEIRO OUTORGANTE,

e

a entidade **LINKCOM, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.**, com o NIPC 505 046 547, com sede na Avenida Duque D'Ávila n.º 23, 1.º, 1000-138 Lisboa, que neste ato se faz representar por [REDACTED] titular do nº de identificação [REDACTED] na qualidade de representante legal, como adjudicatário e SEGUNDO OUTORGANTE,

- E pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos atos de adjudicação e aprovação da minuta do contrato em 04/12/2023, contrata com a entidade **LINKCOM, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.**, na sequência do procedimento com a referência ISEP/REQ/61768/2023, para a **"Aquisição de equipamento informático diverso para o ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto"**, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Caderno de Encargos, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

Aquisição de equipamento informático diverso, referente aos **lotes 24, 30, 31 e 32** para o ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto, conforme o estabelecido nas Especificações Técnicas constantes do Anexo A do Caderno de Encargos.

Cláusula Segunda

Obrigações do adjudicatário

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos.

1- O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

2- Constituem ainda obrigações do adjudicatário:

- a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;
- b) Fornecer os bens à entidade adjudicante, conforme as características técnicas e requisitos mínimos constantes do caderno de encargos e com as especificações do presente caderno de encargos;
- c) O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens, objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- e) Não alterar as condições de fornecimento dos bens fora dos casos previstos no caderno de encargos com as especificações do presente caderno de encargos;
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Cláusula Terceira

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

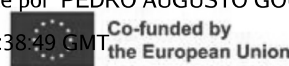
Cofinanciado por:



Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2023.12.14 16:09:21 GMT



Assinada digitalmente por PEDRO AUGUSTO GOUVEIA
QUINTELA
Data: 2023.12.15 11:38:49 GMT



- a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;
- b) Monitorizar a qualidade do fornecimento de bens e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;

Cláusula Quarta

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento referido na cláusula 1ª de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Cláusula Quinta

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Cláusula Sexta

Prestação de informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Cláusula Sétima

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Cofinanciado por:



Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2023.12.14 16:09:21 GMT



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Assinada digitalmente por PEDRO AUGUSTO GOUVEIA
QUINTELA
Data: 2023.12.15 11:38:49 GMT



Co-funded by
the European Union

Cláusula Oitava

Alterações ao contrato

1- Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.

2- A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;

3- O contrato pode ser alterado por:

- a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
- b) Decisão judicial ou arbitral;
- c) Razões de interesse público.

4- A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Cláusula Nona

Comunicações e notificações

1- Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.

2- Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Rua Dr. António Bernardino de Almeida, nº 431

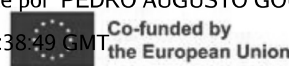
Cofinanciado por:



Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2023.12.14 16:09:21 GMT



Assinada digitalmente por PEDRO AUGUSTO GOUVEIA
QUINTELA
Data: 2023.12.15 11:38:49 GMT



4249-015 Porto

Fax: 22 832 11 59

E-mail: secretariado@isep.ipp.pt

Cláusula Décima

Prazo de execução

O prazo de execução é até ao dia 18 de dezembro de 2023.

O prazo mencionado é contado a partir da contratualização.

Por cada dia de atraso pode o adjudicante exigir o pagamento de uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de incumprimento.

Na eventualidade do atraso na entrega se prolongar por mais de 15 dias, pode o adjudicante cancelar a adjudicação.

Cláusula Décima Primeira

Valor do contrato e condições de pagamento

O encargo total é de 99.969,00€ (*Noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove euros*), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura e devem ser rececionadas até ao dia 01 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

Cláusula Décima Segunda

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2023, pelas rubricas de classificação económica 020121 – Outros bens, 070107B0.B0 - Equipamento Informática Impressoras/Fotocopiadoras/Scanner, 070107.B0.C0 – Equipamento informático-Outros e 070110B0.B0 – Equipamento Básico-Outros.

Cofinanciado por:



Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2023.12.14 16:09:21 GMT



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Assinada digitalmente por PEDRO AUGUSTO GOUVEIA
QUINTELA
Data: 2023.12.15 11:38:49 GMT



Co-funded by
the European Union

Cláusula Décima Terceira

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos o gestor do presente contrato é [REDACTED]

O endereço de email para eventuais contactos é [REDACTED]

Cláusula Décima Quarta

Portes

O presente contrato não dará lugar ao pagamento de portes de envio.

Cláusula Décima Quinta

Requisitos técnicos, funcionais e ambientais mínimos dos bens

1 - O adjudicatário deve garantir o cumprimento da Diretiva n.º 2011/65/UE (RoHS), de 8 de junho, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 79/2013, de 11 de junho, da Diretiva n.º 2012/19/UE (REEE), de 4 de julho, e da Diretiva n.º 2006/66/CE, de 6 de setembro, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro.

2 - Os cocontratantes devem, igualmente, garantir o cumprimento do Decreto-lei n.º 209/99, de 16 de junho, respeitante à classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas.

Cláusula Décima Sexta

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e por demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula Décima Sétima

Casos fortuitos ou de força maior

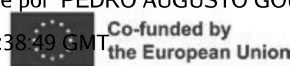
Cofinanciado por:



Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTÉ
Data: 2023.12.14 16:09:21 GMT



Assinada digitalmente por PEDRO AUGUSTO GOUVEIA
QUINTELA
Data: 2023.12.15 11:38:49 GMT



Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos, o programa do concurso e a proposta adjudicada.

O adjudicatário apresentou documentos relativos a regularização da situação perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

O presente contrato foi escrito em onze folhas, todas assinadas pelos outorgantes.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 14 de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

(Primeiro Outorgante)

(Segundo Outorgante)

Cofinanciado por:



Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2023.12.14 16:09:21 GMT



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Assinada digitalmente por PEDRO AUGUSTO GOUVEIA
QUINTELA
Data: 2023.12.15 11:38:49 GMT



Co-funded by
the European Union

Anexo A
Especificações Técnicas

LOTE	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR LOTE (€)
		Lote 24			
24	24.1	Sistema NAS de armazenamento e backup Mínimo de 8 bays/slots para discos de 3,5 Sistema com possibilidade de expansão futura de armazenamento e/ou recursos de cache SSD Porta Ethernet 1.0 Gigabit ou superior Mínimo de 4GB de memória de sistema com possibilidade de expansão (e com opção para 8GB ou 16GB) Montagem em rack/bastidor 2 unidades de armazenamento SATA 6G,7200RPM, compatíveis com o sistema NAS proposto e com o mínimo de 10TB ou 12TB por unidade (discos da série WD Red ou WD Gold da Western Digital ou equivalentes)	UN.	1	1.556,00
		Lote 30			
30	30.1	Computador Portátil - Equipamento: computador portátil híbrido (touch) - Ecrã: 13" – 14 ", ecrã tátil (touch), antireflexo - Processador: i7 (12ª/13ª geração), 3,5Ghz – 5Ghz - Memória RAM: 16GB - Disco: SSD, 512GB - Webcam: HD (720p)	UN.	1	1.153,00

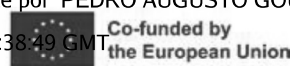
Cofinanciado por:



Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2023.12.14 16:09:21 GMT



Assinada digitalmente por PEDRO AUGUSTO GOUVEIA
QUINTELA
Data: 2023.12.15 11:38:49 GMT



		Lote 31			
31	31.1	Computador Secretária OptiPlex 7010 SFF plus, ou equivalente Chassis SFF, volume total <= 7,9 lts Processador: Intel 13th Gen Intel Core i5-13500 (24 MB cache, 14 cores, 20 threads, 2.50 GHz to 4.80 GHz Turbo, 65 W) Memória instalada: 16 GB DDR5 (2 x 8 GB) 4400 MT/s, dual-channel / Capacidade de memória máxima suportada >= 128GB Nº de slots disponíveis p/ RAM: (>=2 livres) Disco Rígido: 1TB GB SSD NVMe c/ auto encriptação / Total de slots M2 p/ discos: >= 3 / Possibilidade de inclusão de discos SATA 3.0 2,5"/3,5" Rede: ligação com fios LAN: 10/100/1000 Mbps; / Funcionalidade de rede: PXE e Wake on Lan / Sem fios WiFi 6 (2x2) c/ antenas internas + Bluetooth Saída de vídeo: 3 x DP integrada no chassis, Possibilidade de adicionar módulos opcionais VGA, HDMI, DP Total de portas USB: >=10 / USB 3.2 Tipo A (5, c/pelo menos 1 frontal) / USB 3.2 Tipo C (pelo menos 1 frontal) Total de slots PCI Express disponíveis: 1 x PCIe x16 Gen4 , 1 x PCIe x 4 Gen3 Processador de som: Sim c/altifalantes internos e ligação para microfone/colunas Segurança e gestão: Intel VPro Enterprise / Sensor de intrusão no chassis / TPM 2.0 / ranhura para cabo de segurança / Acesso por password à BIOS / Eliminação de dados (ativada a partir da BIOS) / Ativação/desativação de portas USB (via BIOS) / compatíveis com plataforma DELL Open Manage. Fonte de alimentação: 300W, >= 92% Eficiência, Platinum Sistema Operativo: Windows 11 OEM Teclado: QWERTY Português USB c/Leitor Smart Card Compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816 Rato: com fio USB Ótico Scroll Sistemas operativos suportados: Windows 11 ou superior e Linux ou equivalente Utilitários incluídos: Só software de gestão da marca e utilitários para o modelo Certificação, normas e legislação: Energy star 8.0 , ROHS da UE, TCO 8.0 Cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 230/2004, como transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva 2002/95/CE (RoHS) e da Diretiva 2002/96/CE (REEE); Certificação EPEAT Gold, em Portugal Controlo: Todos os equipamentos devem vir identificados com o código do modelo ("Part Number") e o número de série ("Serial Number") Garantia: Nas instalações do cliente com intervenção no dia útil seguinte à	UN.	75	68.550,00

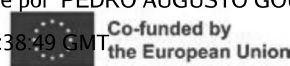
Cofinanciado por:



Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2023.12.14 16:09:21 GMT



Assinada digitalmente por PEDRO AUGUSTO GOUVEIA
QUINTELA
Data: 2023.12.15 11:38:49 GMT



		comunicação da ocorrência (anos de garantia de peças) / (anos de garantia de mão de obra) / (anos de garantia On site) : 5/5/5 Site único que permita através da introdução do número de serie, efectuar download de drivers, suporte técnico, identificação de componentes e controlo de garantias Declaração do fabricante confirmando que a garantia é prestada pelo próprio, que todos os componentes integrantes do equipamento são suportados pela mesma e que o equipamento é em estado de novo			
31.2		Monitor Monitor de 21,5" polegadas, DELL P2222H ou equivalente Tamanho do painel - diagonal Polegadas $\geq 21,5''$ Tecnologia de retroiluminação: W LED Resolução = 1920 x 1080 @ 60Hz Relação dimensional = 16:9 Brilho cd/m² ≥ 250 Contraste - $\geq 1000:1$ Tempo de resposta (typical) ms ≤ 5 Ângulo de visão vertical/horizontal Graus $\geq 178^\circ/178^\circ$ Tipo de painel: anti brilho Possibilidades de ajuste do suporte - = tilt -5/+21 / elevação 15 cm N.º portas VGA (Analógico) ≥ 1 N.º de portas HDMI: ≥ 1 N.º de portas DP: ≥ 1 Nº de portas USB: 1 upstream 5Gbps / 4 Downstream Cabos incluídos: Display Port / Upstream 5 Gbps Eficiência energética e ambiental: O monitor cumpre os requisitos Energy Star aplicáveis ao consumo de energia Controlo: Todos os equipamentos devem vir identificados com o código do modelo ("Part Number") e o número de série ("Serial Number") Garantia: Nas instalações do cliente com intervenção no dia útil seguinte à comunicação da ocorrência (anos de garantia de peças) / (anos de garantia de mão de obra) / (anos de garantia On site) : 5/5/5 Site único que permita através da introdução do número de serie, efectuar download de drivers, suporte técnico, identificação de componentes e controlo de garantias Declaração do fabricante confirmando que a garantia é prestada pelo próprio, que todos os componentes integrantes do equipamento são suportados pela mesma e que o equipamento é em estado de novo Do mesmo fabricante do equipamento do ponto 31.1	UN.	75	

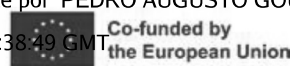
Cofinanciado por:



Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2023.12.14 16:09:21 GMT



Assinada digitalmente por PEDRO AUGUSTO GOUVEIA
QUINTELA
Data: 2023.12.15 11:38:49 GMT



		Lote 32			
32	32.1	Computador Portátil Computadores portáteis de 14" com as seguintes características: Computador portátil Dell Latitude 5540 ou equivalente Processador: i5-1345U VPro Enterprise, 12 MB Cache, 10 núcleos, até 4,7GHz Gráficos: Intel Iris Xe Armazenamento: M.2, 1 TB PCIe NVMe Class 35 de 4ª geração Ecrã: 14,0" FHD (1920 x 1080), Antibrilho, Consumo de Energia Extremamente Reduzido, Não Tátil, ComfortView+, WVA, 400 Nits WebCam: Câmara de IV FHD, com bloqueio Memória: 16GB, 2x8GB, DDR4, canal duplo Teclado: PT, retroiluminado, com leitor de impressão digital Portas: 2 portas Thunderbolt 4 com Power Delivery e DisplayPort / 1 porta USB 3.2 de 1.ª Geração com PowerShare / 1 porta USB 3.2 de 1.ª Geração / 1 porta HDMI 2.0 / 1 porta de áudio universal / 1 porta Ethernet RJ-45 10/100/1000 Wi-Fi: Intel Wi-Fi 6e AX211 2x2 .11ax 160MHz + Bluetooth 5.2 Bateria 3 células, 54 Wh, Compatível com ExpressCharge, 3 anos de garantia para a bateria Sistema operativo: Windows 11 EPEAT 2018 Registered (Gold) ENERGY STAR Qualified Controlo: Todos os equipamentos devem vir identificados com o código do modelo ("Part Number") e o número de série ("Serial Number") Garantia: Nas instalações do cliente com intervenção no dia útil seguinte à comunicação da ocorrência (anos de garantia de peças) / (anos de garantia de mão de obra) / (anos de garantia On site) : 5/5/5 Site único que permita através da introdução do número de serie, efectuar download de drivers, suporte técnico, identificação de componentes e controlo de garantias Declaração do fabricante confirmando que a garantia é prestada pelo próprio, que todos os componentes integrantes do equipamento são suportados pela mesma e que o equipamento é em estado de novo	UN.	29	28.710,00

Cofinanciado por:



Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2023.12.14 16:09:21 GMT



Assinada digitalmente por PEDRO AUGUSTO GOUVEIA
QUINTELA
Data: 2023.12.15 11:38:49 GMT

